



C.M.V. 109/21  
Proc. Nº 21  
C/c \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 688 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado a Exma. Prefeita Municipal este Requerimento que **reitera informações sobre o comércio ambulante**.

Considerando a vigência da Lei Municipal n. 5584/2017, que "Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica";

Considerando as disposições dos Decreto n. 10.051/2019, que "Fixa o valor das contrapartidas nos termos do que determina a Lei nº 5584/2017, que dispõe sobre o uso do solo para o comércio ambulante, na forma que especifica", pergunta-se:

1. Existe regulamentação vigente para o exercício do comércio ambulante no município, considerando os termos do art. 33 da Lei Municipal n. 5584/2017? Em caso negativo, o comércio ambulante é exercido com base em qual legislação?
2. Desde a vigência da Lei Municipal n. 5584/2017, houve a realização do procedimento licitatório previsto no art. 14 da Lei Municipal n. 5584/2017? Justificar.
3. No entendimento da atual administração, o procedimento licitatório mencionada afeta os ambulantes estabelecidos há mais de 1 ano, contado da vigência da referida Lei? Os locais onde hoje estão instalados poderiam se objeto do procedimento licitatório? Justificar.
4. Desde de quando é cobrada a mencionada "contrapartida financeira" disposta no art. 17 da Lei Municipal n. 5584/2017 e fixada pelo Decreto n. 10.051/2019? Relacionar valores mensais de arrecadação, por mês e por ponto comercial, desde sua instituição.
5. Considerando os termos do mesmo art. 17 da Lei Municipal n. 5584/2017 mencionado, não deveria haver o respectivo procedimento licitatório para que a contrapartida pude ser de fato fixada e cobrada? Justificar.



Proc. Nº 1815/21  
Fls. 07  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 20 de abril de 2021.

  
**LUÍZ MAYR NETO**  
Vereador